



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 130, de 29 de agosto de 2019.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 0700419),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 42/2019 (Processo nº 23067.061523/2018-91, Pregão Eletrônico nº 34/2019)**, firmado com a empresa a **QUALES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.213.878/0001-10 e tendo como objeto a contratação de serviço especializado de renovação de garantia e suporte de hardware e soGware por 24 meses, mediante pagamento mensal, dos ativos tecnológicos do Datacenter da Universidade Federal do Ceará – UFC, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e soGwares.

I - Gestores do Contrato.

Titular: Joaquim Bento Cavalcante Neto, SIAPE nº 1348328

Suplente: José Ramos Gonçalves, SIAPE 3311127.

Ambos lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação.

II - Fiscais Técnicos

Titular: Saulo Gonçalves de Sousa, SIAPE nº 1658637

Lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Suplente: Alex Sandro Pereira Ramos, SIAPE 1673175

Lotado no Instituto Universidade Virtual.

III- Fiscais Administrativos

Titular: Adênia Maria Augusto Guimarães, SIAPE nº 2123991

Suplente: Marcos Antônio Barbosa de Lima, SIAPE 1535565.

Ambos lotados na Coordenadoria de Administração e Patrimônio.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de

Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se aplicarem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

**Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.**



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 30/08/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0963952** e o código CRC **06B4209B**.

Referência: Processo nº 23067.061523/2018-91

SEI nº 0963952